



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 353

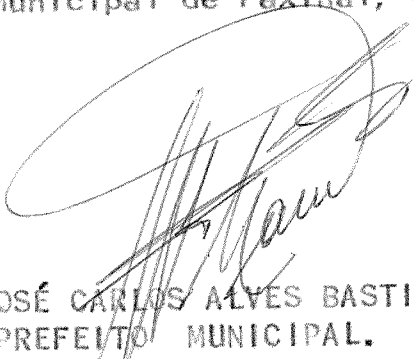
SÚMULA:-Dispõe sobre DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)- Fica reconhecido de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Faxinal-APAE Associação Filantrópica de caráter assistencial, / sem fins ou objetos lucrativos, inscrita no C.G.C. sob nº 78.229.849/0001-03, com sede nesta cidade.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 04 de outubro de 1.983.


Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL.

